

DESPACHO

N.º 11/2025

ASSUNTO: REGULAMENTO DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS A CURSOS DE 2.º CICLO

Considerando a alteração do reconhecimento de interesse público e da denominação do ISLA - Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém que passou a instituto politécnico e a denominar-se ISLA Santarém - Instituto Politécnico nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2024, de 12 de dezembro;

Considerando a publicação dos Estatutos do ISLA Santarém – Instituto Politécnico através da Portaria n.º 42/2025/1, de 18 de fevereiro;

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação à nova realidade institucional, na sequência da publicação do Regulamento Pedagógico dos Cursos de 1.º e 2.º ciclos, homologado pelo Despacho Conjunto n.º 15 de 29 de abril, do Presidente e do Administrador.

Por proposta dos Diretores das Unidades Orgânicas de Ensino publica-se o **Regulamento de Seleção e Seriação dos candidatos aos curso de 2.º ciclo** do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, anexo ao presente Despacho.

Santarém, 07 de maio de 2025.

O Presidente

Prof. Doutor Domingos Santos Martinho

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras para seleção e seriação dos candidatos a cursos de 2.º ciclo (mestrado) do ISLA Santarém - Instituto Politécnico (ISLA Santarém).

Artigo 2.º

Fórmula de classificação

1. Os candidatos aos ciclos de estudos de mestrado ao abrigo das alíneas a) b) e c) do nº 1 do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 115/2013 na redação atual, são selecionados com base na seguinte fórmula de classificação:

$$CF = CA * 40\% + AC * 40\% + CP * 20\%$$

CL: Classificação da licenciatura,

AC: Área científica da licenciatura,

CP: Classificação Profissional,

CF: Classificação Final.

(Escala de 0 a 200).

- a) A CL (Classificação da licenciatura) corresponde à média da licenciatura /bacharelato do candidato.
 - b) A AC (Área científica) corresponde à relevância da licenciatura tendo em conta a área de educação e formação ou área de estudos, consta no Anexo 1 ao presente despacho.
 - c) A CP (Classificação Profissional) será obtida através da média aritmética, consideram-se os seguintes critérios:
 - I. Experiência profissional e alinhamento com o curso;
 - II. Aptidões e competências pessoais e profissionais (formação especializada e profissional, incluída);
 - III. Referências profissionais e pessoais;
 - IV. Outras Experiências.
2. A avaliação de cada um dos critérios indicados na alínea c) do ponto anterior será efetuada numa escala de 100 a 200 considerando que a inexistência de valorização para algumas dimensões não deverá prejudicar o candidato:
 - a. Inexistente: 100 pontos;
 - b. Insuficiente/reduzida: 120 pontos;
 - c. Suficiente: 160 pontos;
 - d. Bom: 180 pontos;
 - e. Muito bom: 200 pontos.
 3. Os critérios específicos da avaliação a atribuir em cada um dos pontos referidos na alínea c) é definida no Anexo 2 ao presente regulamento.

Artigo 3.º

Classificação de seriação de candidatos detentores de grau académico superior estrangeiro

Para os candidatos que pretendam ingressar em curso de mestrado ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 115/2013, a classificação de seriação é calculada através da aplicação do definido no artigo 2.º.

Artigo 4.º

Classificação de seriação de candidatos detentores de currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realizar este ciclo de estudos

Nas candidaturas ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 115/2013, na redação atual, em que o Conselho Técnico-Científico da Escola onde se integra o ciclo de estudos reconhece o currículo escolar, científico ou profissional do candidato como atestando capacidade para realizar o ciclo de estudos a Classificação Final (CF) será de 100 pontos.

Artigo 5.º

Classificação de seriação de candidatos detentores de grau académico superior em que a classificação do ciclo de estudos é omissa

Aos candidatos que apresentem documento comprovativo da obtenção do grau anterior em que não seja possível determinar a classificação (CL) obtida são atribuídos 100 pontos para efeito de cálculo da nota de seriação.

Artigo 6.º

Critérios de seriação

1. Os candidatos com Classificação Final (CF) superior ou igual a 95 pontos valores são seriados e admitidos até ao preenchimento das vagas existentes em cada fase.
2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate (por esta ordem):
 - a. A classificação obtida no ciclo de estudos de licenciatura;
 - b. Preferência quem submeteu a candidatura em primeiro.

Artigo 7.º

Comissão de seriação

1. A classificação de seriação é estabelecida por uma Comissão composta por dois elementos: o Diretor do ciclo de estudos ou um seu representante e um docente do ciclo de estudos.
2. Das decisões da Comissão Científica sobre a seleção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando se verifique vício de forma.

Artigo 8.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são decididos pelo Presidente do ISLA Santarém ouvidos, quando necessário, os Diretores das Unidades Orgânicas de Ensino.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento substitui o anterior e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Anexo 1 – Área científica da licenciatura (AC) - Pontos

Mestrado Engenharia das Tecnologias e Sistemas Web

481 – Ciências Informática: 200 pontos;
48 – Informática: 200 pontos;
46 – Matemática e Estatística: 180 pontos;
52 – Engenharia e Técnicas Afins: 180 pontos;
54 – Industrias Transformadoras: 180 pontos;
34 – Ciências Empresariais: 160 pontos;
213 – Audio-visuais e produção dos média: 150 pontos;
214 – Design: 150 pontos;
84 - Serviços de Transportes: 140 pontos;
85 – Proteção do ambiente: 140 pontos;
72 – Saúde: 140 pontos;
31 – Ciências sociais: 120 pontos;
81 – Serviços Pessoais: 120 pontos;
86 – Serviços de segurança: 120 pontos;
76 – Serviços sociais: 120 pontos;
72 – Humanidades: 120 pontos;
380 – Direito: 120 pontos;
Restantes áreas de educação e formação: 100 pontos.

Mestrados Gestão de Empresas e Gestão de Recursos Humanos

345 – Gestão e Administração: 200 pontos;
314 – Economia: 180 pontos;
Outra área 34 – Ciências Empresariais: 180 pontos;
380 – Direito: 160 pontos;
48 – Informática: 160 pontos;
46 – Matemática e Estatística: 160 pontos;
52 – Engenharia e Técnicas Afins: 160 pontos;
54 – Industrias Transformadoras: 16 pontos;
31 – Outras áreas das Ciências sociais: 140 pontos;
81 – Serviços Pessoais: 140 pontos;
84 - Serviços de Transportes: 140 pontos;
85 – Proteção do ambiente: 140 pontos;
86 – Serviços de segurança: 140 pontos;
72 – Saúde: 140 pontos;
76 – Serviços sociais: 140 pontos;
72 – Humanidades: 120 pontos;
Restantes áreas de educação e formação: 100 pontos.

Anexo 2 – Critérios Específicos a considerar nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 2.º

Nota: Estes critérios são avaliados através da análise do currículo do candidato, carta de motivação (facultativa) e eventualmente complementados através de entrevista.

Tópico	Inexistente	Insuficiente / reduzida	Suficiente	Bom	Muito bom
Experiência profissional e alinhamento com o curso	Nenhuma experiência profissional	Experiência profissional na área do curso ou afim inferior até 1 ano ou outras experiências profissionais com duração inferior a dois anos	Experiência profissional na área do curso ou afim entre 1 e 3 anos ou outras experiências profissionais com duração entre 2 e 4 anos.	Experiência profissional na área do curso ou afim entre 3 e 5 anos ou outras experiências profissionais com duração entre 4 e 8 anos.	Experiência profissional na área do curso ou afim superior a 5 anos ou outras experiências profissionais com duração superior a 8 anos.
Aptidões e competências pessoais e profissionais	Nenhumas aptidões pessoais e/ou profissionais evidenciadas	Apenas aptidões pessoais ou profissionais evidenciadas (não existindo evidência das duas)	Aptidões pessoais e profissionais evidenciadas	Aptidões pessoais e profissionais relevantes	Aptidões pessoais e profissionais extremamente relevantes
Referências profissionais e pessoais	Nenhumas referências apresentadas	Apresenta referências pessoais ou profissionais não muito relevantes	Apresenta referências pessoais e profissionais com alguma relevância	Apresenta referências pessoais e profissionais relevantes	Apresenta referências pessoais e profissionais muito relevantes
Outras Experiências	Nenhumas experiências profissionais ou pessoais	Experiências profissionais ou pessoais: período inferior a 1 ano ou número (até duas)	Experiências profissionais e pessoais: período entre 1 e 3 anos e número (de 2 a 4)	Experiências profissionais e pessoais: período entre 3 e 5 anos e número (de 4 a 6)	Experiências profissionais e pessoais: período superior a 5 anos e número superior a 6.